

PARECER CONCLUSIVO

I - Identificação

| | |
|--|---|
| Lei Autorizadora nº 2.994/2010 | órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO |
| Projeto Leão Amigo - Contribuição | |
| Exercício 2019 | Período: 11/03/2019 - 27/12/2019 |
| Entidade: CNPJ: | Associação dos Deficientes Visuais de Salto - ADEVISA 04.306.927/0001-05 |
| Finalidade Estatutária: Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - Atendimentos e Atividades para os deficientes visuais, idosos e suas famílias. | |

Objeto:

Ampliar as atividades musicais e de recriação que promovam a convivência familiar e comunitária, fazendo uso da informática para acessar partituras e músicas em geral. Adequar o espaço com a aquisição de bens que contribuam para o desenvolvimento do assistido e também promover o acesso ao direito de ir e vir por meio das aulas de mobilidade.

II - Valor Total previsto:

| natureza da despesa | valor empenhado | valor efetivamente transferido | nº documento Ordem de pagamento | saldo do empenho |
|---------------------|-----------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------|
| | R\$ 85.000,00 | R\$ 85.000,00 | 2513/2019 | |
| | | | saldo final | - |

| rendimentos | valores efetivamente | | | |
|-------------|----------------------|--|--|--|
| R\$ 0,00 | R\$ 85.000,00 | | | |

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

| DATA PRESTAÇÃO | SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS |
|----------------|---|
| 15/01/2020 | não houve aplicação de sanções e glosas |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devido de finalidades e ou apresentou vícios insanáveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação dos Deficientes Visuais de Salto, referente ao repasse do Projeto Leão Amigo do exercício de 2019.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho, a Associação dos Deficientes Visuais de Salto tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao **Plano de Trabalho e ao Projeto Leão Amigo** e também aos itens exigidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

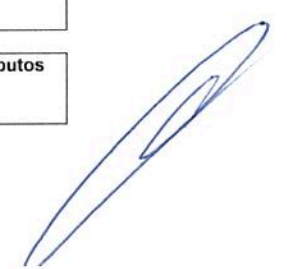
IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X - da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de **FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais**.

080



XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 1570/2019 VALOR GLOBAL 85.000,00 repassados por meio do Termo de Ciência e Notificação, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela Organização, no Relatório da Comissão de Análise e Aprovação do CMDCA (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV - do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Ciência e Notificação para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.**

Salto, 06 de Fevereiro de 2020

Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania